



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Vereador: ELIO DIDIMO

Indicação n.º 007/2026

O vereador supracitado, com assento nesta casa de leis, subscrito pelos vereadores Elias, João Alex e Ozeias, vem com o devido respeito e na forma regimental, REQUERER de vossa Excelência o envio da INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal solicitando as seguintes medidas administrativas:

Solicita que preste a Câmara de Vereadores as seguintes informações referentes aos plantões de ambulância e plantões de sobreaviso realizados por servidores do município e a lei que ampara esse pagamento:

PLANTÃO DE AMBULÂNCIA

1. Qual a legislação municipal (lei, decreto, portaria ou outro ato normativo) que cria ou autoriza o pagamento de plantão de ambulância?

2. Qual é o valor atualmente pago aos servidores a título de plantão de ambulância?

3. Qual é a carga horária (em horas) correspondente ao plantão de ambulância?

4. O servidor(a) designado(a) para plantão de ambulância cumpre sua carga horária e permanece de plantão em qual local, quando não está em trânsito com a ambulância?

5. Quais são os critérios utilizados pela administração para a escolha ou designação dos servidores(as) para receber e cumprir plantão de ambulância?

6. Existe escala formal dos servidores(as) que recebem e estão designados para o plantão de ambulância? Caso positivo, encaminhar cópia.

7. Há algum tipo de controle de frequência específico para esses servidores(as), como livro ponto, relógio de ponto ou outro meio eletrônico ou físico? Em caso afirmativo, qual?

8. Há distinção nos valores pagos entre servidores(as) de cargos diferentes que exercem o mesmo plantão de ambulância? Caso positivo, esclarecer os critérios e apresentar a tabela de valores.

9. Qual é a forma de pagamento dos plantões de ambulância? Valor fixo? Por plantão realizado? Por dia? Semanalmente? Ou mensalmente?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PLANTÃO DE SOBRE-AVISO

1. Qual a legislação municipal (lei, decreto, portaria ou outro ato normativo) que cria ou autoriza o pagamento de plantão de sobreaviso?
2. Qual o valor pago ao servidor(a) a título de plantão de sobreaviso?
3. O servidor(a) em plantão de sobreaviso permanece em qual local de disponibilidade, quando não está em trânsito?
4. Quais critérios são adotados para a escolha ou designação dos servidores(as) para plantões de sobreaviso?
5. Existe escala formal dos servidores(as) designados para plantões de sobreaviso? Caso positivo, encaminhar cópia.
6. Existe controle de frequência ou registro da disponibilidade dos servidores(as) em plantão de sobreaviso? Se sim, qual o sistema utilizado (livro ponto, ponto eletrônico, controle manual etc.)?
7. Qual é a forma de pagamento dos plantões de sobreaviso? Valor fixo? Por plantão? Por dia? Semanal? Ou mensal?

Reitera-se que as informações solicitadas visam ao exercício da função fiscalizatória constitucional do Poder Legislativo, de modo que sua omissão ou negativa injustificada poderá implicar responsabilidade nos termos da legislação vigente.

Sem mais, aguardo as informações requeridas.

Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste, 19 de março de 2026.

Vereadores:

ELIO DIDIMO

ELIAS QUIRINO DOS SANTOS

JOÃO ALEX DAMIÃO

OZEIAS BOIKO DA ROSA